



EDITAL PRPPG 059/2016 - APOIO AOS GRUPOS DE PESQUISA DA UNIFAL-MG

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, objetivando estimular a integração entre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG no Diretório de Grupos do CNPq, convida os mesmos para apresentarem propostas conjuntas para a aquisição de equipamentos multiusuários em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 1.1.** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 1.2.** A aquisição dos itens apoiados será executada no exercício fiscal de 2017.

2. PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas conjuntas de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos do CNPq certificados pela UNIFAL-MG, que atendam os requisitos abaixo:

2.1. Compete ao Grupo:

- 2.1.1.** Estar de acordo com as Normas dos Grupos de Pesquisa, conforme a resolução do CEPE nº22/2010;
- 2.1.2.** Atualizar as informações no Diretório de Grupos do CNPq até o final do prazo de submissão das propostas;
- 2.1.3.** Estar adimplente com a PRPPG;
- 2.1.4.** Não ter sido contemplado com recursos provenientes dos editais PRPPG números 13 e 29 de 2016, de Apoio aos Grupos de Pesquisa da UNIFAL-MG.

2.2. Compete aos membros do Grupo de Pesquisa:

- 2.2.1.** Manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 2.2.2.** Estar adimplente com a PRPPG.
- 2.2.3.** Compor apenas uma proposta.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para financiamento do presente edital são provenientes da Ação de Funcionamento das Universidades Federais, Fonte 112, definidos na Programação Orçamentária da PRPPG para a Pesquisa no ano de 2017.

3.1. Despesas de Capital: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

3.2. O valor dos recursos solicitados à PRPPG, em cada projeto, deverá atender às categorias e faixas definidas no item 5 deste edital.

3.3. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências do líder ou membros do Grupo de Pesquisa com a PRPPG.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

4.1. Despesas de Capital

4.1.1. Elemento de Despesa: 44.9052 – Aquisição de equipamentos de pesquisa nacionais ou importados; Equipamentos de Informática; Livros e/ou software. O valor mínimo de aquisição de qualquer um dos itens é de R\$ 2.000,00.

4.1.1.1. Para a aquisição de itens importados os grupos de pesquisa solicitantes deverão reservar parte do valor pleiteado para custear as despesas acessórias de importação (20% do valor do item).

4.1.1.2. Para atender ao critério de valor mínimo poderão ser solicitados itens associados como, por exemplo: i) acervo bibliográfico; ii) conjunto de licenças de um mesmo software.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão distribuídos considerando-se as seguintes categorias e faixas de financiamento.

5.1 DAS CATEGORIAS

Poderão ser submetidas apenas propostas conjuntas entre 2, 3, 4 ou mais grupos de pesquisa que se enquadrem nas faixas definidas no item 5.2 deste edital. Para cada categoria está definido um valor total a ser solicitado na proposta:

- 5.1.1. Categoria 1: 4 (quatro) ou mais Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 40.000,00 - Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 80.000,00, e uma proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 40.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ 120.000,00.
- 5.1.2 Categoria 2: 3 (três) Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 20.000,00 - Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A, totalizando até R\$ 40.000,00, e uma proposta para a faixa B, no valor de até R\$ 20.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ 60.000,00.
- 5.1.3 Categoria 3: 2 (dois) Grupos de Pesquisa:** Até R\$ 10.000,00 - Serão apoiadas dentro dessa categoria duas propostas para a faixa A (item 5.2.1), totalizando até R\$ 20.000,00, e uma proposta para a faixa B (item 5.2.2), no valor de até R\$ 10.000,00. O valor apoiado nessa categoria poderá totalizar até R\$ 30.000,00.

5.2 DAS FAIXAS

5.2.1 FAIXA A – Propostas formadas por Grupos de Pesquisa da instituição que possuam, no mínimo, os seguintes requisitos:

- 5.2.1.1** Um projeto em vigência coordenado por membro da proposta aprovado por agência de fomento;
- 5.2.1.2** Que pelo menos 80% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo 3 (três) produtos a partir de 2014;
- 5.2.1.3** Que pelo menos 60% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo uma orientação de iniciação científica ou mestrado ou doutorado concluído.

Às propostas que enquadram-se na **Faixa A** serão destinados 66,6% do total dos recursos financeiros previstos neste edital.

5.2.2 FAIXA B: Propostas formadas por Grupos novos de pesquisa certificados pela Instituição, com formação a partir de 2014, que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 5.2.2.1** Protocolo de submissão de, pelo menos, 1 (um) projeto para captação de recursos externos à órgãos de fomento nos últimos 12 meses, coordenado por membro da proposta;

5.2.2.2 Que pelo menos 80% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo 2 (dois) produtos a partir de 2014;

5.2.2.3 Que pelo menos 60% dos membros da proposta possuam, cada um, no mínimo uma orientação concluída ou em andamento de iniciação científica, mestrado ou doutorado.

Às propostas que se enquadram na **Faixa B** serão destinados 33,3% do total dos recursos financeiros previstos neste edital.

5.2.3 Com o intuito de atender propostas de todas as grandes áreas do conhecimento (i-Agrárias, Exatas e Engenharias; ii-Biológicas; iii-Saúde; iv-Humanas, Sociais Aplicadas e Linguísticas), uma área será contemplada somente uma vez em cada categoria.

5.3. Consideram-se produtos para avaliação desse item: artigos publicados com Qualis maior ou igual a B2 na área; livros da área da proposta cadastrado no ISBN; capítulos de livro na área da proposta cadastrados no ISBN, tradução de obras, patentes na área da proposta, marcas ou programa de computador relacionadas à área da proposta.

5.4. Caso haja saldo de recursos deste edital, em conformidade com os itens 5.1 e 5.2, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação poderá realocar o mesmo para propostas dentro desta chamada.

5.5. Propostas que agreguem, pelo menos, um grupo consolidado (como descrito no item 5.2.1) concorrerão, necessariamente, na Faixa A.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser preenchida no formulário disponibilizado no anexo I deste edital e protocolada para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação juntamente com os anexos II, III e IV.

6.2. Os anexos II, III e IV também deverão ser encaminhados para o e-mail sat.prppg@unifal-mg.edu.br. Deverá constar no campo assunto: “Proposta submetida ao Edital 059/2016” e no corpo do e-mail deverá ser informado o título da proposta e o nome do coordenador.

6.3. O formulário é constituído dos seguintes campos:

- 6.3.1 Título da proposta:** Informar o título da proposta;
- 6.3.2 Grande Área:** Selecionar a grande área a qual se enquadra a proposta;
- 6.3.3 Categoria da Proposta:** Informar a categoria a qual se enquadra a proposta
- 6.3.4 Faixa da Proposta:** Informar a faixa a qual se enquadra a proposta;
- 6.3.5 Grupos de pesquisa que compõem a proposta:** Selecionar os Grupos de Pesquisa que compõem a proposta;
- 6.3.6** Informações sobre os grupos de pesquisa certificados pela UNIFAL-MG na plataforma do CNPq estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf. Por meio desse endereço eletrônico poderão ser realizadas buscas de grupos de acordo com os membros, área do conhecimento; vinculação a programas de pós-graduação entre outras consultas.
- 6.3.7 Coordenador da Proposta:** Informar o nome do coordenador da proposta que deverá ser líder de um dos grupos de pesquisa proponentes, bem como o link do seu C.V. Lattes;
- 6.3.8 E-mail do coordenador da proposta;**
- 6.3.9 Equipe Científica:** Informar os nomes de todos os pesquisadores vinculados a UNIFAL-MG (docentes efetivos, pós-doutorandos e pesquisadores visitantes) integrantes dos grupos de pesquisa que compõem a proposta e os respectivos links do C.V. lattes.
- 6.3.10** Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro grupo de pesquisa da UNIFAL-MG e que optaram por participar de outra proposta.
- 6.3.11 Discentes que compõem a proposta:** Informar os nomes dos discentes de iniciação científica, mestrado ou doutorado que compõem a proposta. Esses discentes deverão, obrigatoriamente, estar registrados como membros dos grupos de pesquisa que compõem a proposta;
- 6.3.12 Resumo da Proposta:** Descrever sucintamente o resumo da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres).
- 6.3.13 Objetivo e Justificativa:** Descrever sucintamente o objetivo e justificativa da proposta (limite máximo de 4.000 caracteres).

6.3.14 Resultados esperados: Informar os resultados esperados com a execução do projeto;

6.3.15 Recursos solicitados: Informar os itens solicitados descrevendo a finalidade, quantidade e valor, de acordo com o item 4 deste edital.

7. DO CRONOGRAMA

Período de Submissão	De 21/12/2016 até 21/02/2017
Seleção das Propostas	Até 07/03/2017
Divulgação dos Resultados	A partir de 13/03/2017

8. SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. As propostas serão analisadas em três etapas:

8.1.1. Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da PRPPG para verificar se atendem aos termos do presente edital, de acordo com todos os critérios das faixas de seleção. Esta etapa é eliminatória.

8.1.2. Mérito: cada proposta enquadrada será analisada e classificada quanto ao mérito técnico e científico, equipe, relevância e exequibilidade.

8.1.3. Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela PRPPG.

8.2. Critérios de eliminação das propostas apresentadas:

8.2.1. Enquadramento da proposta ao edital.

8.3. Critérios de classificação para julgamento das propostas apresentadas

8.3.1. Qualidade científica do projeto (20 pontos);

8.3.2. Originalidade e/ou relevância da pesquisa (20 pontos);

8.3.3. Produção Científica (60 pontos);

8.3.3.1. A produção científica média será contabilizada da seguinte forma: divisão da soma total do número de produtos (publicados ou registrados a partir de 2013) de pesquisadores que integram a equipe

científica da proposta pelo número de pesquisadores que integram a equipe científica da proposta;

- 8.3.3.1.1.** Ressalta-se que todos os membros de todos os grupos de pesquisa que compõem a proposta deverão ser indicados na equipe científica, exceto aqueles que pertençam a outro grupo de pesquisa da UNIFAL-MG e que optaram por participar de outra proposta;

8.4. Critérios de desempate

8.4.1. Maior média de produtos da proposta;

8.4.2. Maior percentual de membros da proposta orientadores de Programas de Pós-Graduação da UNIFAL-MG;

8.5. As propostas submetidas serão analisadas pela Câmara de Pesquisa;

8.6. O número de propostas contempladas será definido de acordo com o limite dos recursos disponíveis neste Edital;

8.7. Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência do Coordenador ou demais membros dos Grupos de Pesquisa com a PRPPG.

9. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. A PRPPG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades previstas em propostas contempladas.

9.2. Após a conclusão dos trabalhos, através de formulário específico a ser divulgado pela PRPPG, o coordenador da proposta deverá informar sobre o cumprimento dos objetivos propostos e resultados.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final da seleção das propostas será publicado na página da PRPPG no seguinte endereço www.unifal-mg.edu.br/prppg

11. DA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A contratação dos apoios propiciados por este edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira da PRPPG.

11.2. Após a divulgação do resultado final, os coordenadores terão o prazo de 72 horas para a entrega da documentação abaixo diretamente na PRPPG, de acordo com os itens solicitados.

11.2.1 Para equipamentos nacionais sem marca ou sem fornecedor exclusivo:

11.2.1.1. Planilha preenchida disponibilizada como anexo II, contendo os seguintes campos: i) SIGE; ii) descrição completa; iii) quantidade; iv) unidade; v) preço.

11.2.1.2. Três orçamentos atualizados, com impostos inclusos (frete - CIF e demais taxas se for caso).

11.2.2. Para equipamentos nacionais de marca exclusiva e fornecedor exclusivo:

11.2.2.1. Planilha preenchida disponibilizada como anexo III, contendo os seguintes campos: i) SIGE; ii) descrição, informando a marca; iii) quantidade; iv) unidade; v) preço.

11.2.2.2. Orçamento atualizado, com impostos inclusos (frete e demais taxas se for caso).

11.2.2.3. Declaração de Exclusividade emitida por Órgãos previstos no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 (Sindicato, Federação do Comércio ou outros Órgãos equivalentes);

11.2.2.4. Comprovante de venda do equipamento à outra instituição com data recente (não anterior ao ano de 2016) – para comprovar o preço de mercado;

11.2.3. Para equipamentos nacionais de marca exclusiva e com vários fornecedores:

11.2.3.1. Planilha preenchida disponibilizada como anexo IV, contendo os seguintes campos: i) SIGE; ii) descrição, informando a marca; iii) quantidade; iv) unidade; v) preço.

11.2.3.2. Três orçamentos atualizados, com impostos inclusos (frete e demais taxas se for caso).

11.2.4. Para equipamentos importados:

11.2.4.1. Memorando informando a descrição do equipamento a ser adquirido;

11.2.4.2. Proforma atualizada em português – para proformas em língua estrangeira deverá ser anexar a tradução juramentada;

- 11.2.4.3.** Declaração da inexistência de equipamento similar no Brasil ou, havendo o referido equipamento disponível para a compra no país, declaração de que a importação do mesmo tem menor custo (neste caso anexar também o orçamento);
- 11.2.4.4.** Cópia de Nota Fiscal, Nota de Empenho ou publicação no DOU de compra recente (não anterior ao ano de 2016) realizada por outra instituição para comprovar a inexistência de superfaturamento;
- 11.2.4.5.** Declaração de Exclusividade emitida por Órgãos previstos no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993 (Sindicato, Federação do Comércio ou outros Órgãos equivalentes)
- 11.2.4.6.** Declaração informando sobre a aprovação do projeto de pesquisa o qual se fará necessário a utilização do equipamento;

11.2.5. Para livros:

- 11.2.5.1.** Planilha preenchida disponibilizada como anexo IV, contendo os seguintes campos: i) Item; ii) Título da obra; iii) Autor; iv) Editora; v) Ano da Edição; vi) Edição; vii) Volume; viii) ISBN/ISSN; ix) Quantidade.; x) Valor Unitário; xi) Valor Total;
- 11.2.5.2.** Três orçamentos atualizados, com impostos inclusos (frete - CIF e demais taxas se for caso).

12. AS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 12.1.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação não se responsabiliza por solicitações ou liberações de espaço físico para abrigar ou instalar equipamentos solicitados nas propostas a serem submetidas nesse edital.
- 12.2.** As propostas contempladas nesta chamada serão atendidas apenas no exercício fiscal de 2017.
- 12.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Pesquisa.

Alfenas, 20 de dezembro de 2016

Prof. Dr. Eva Burger
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

